

# ACEF/1718/0027326 – Decisão do CA

## Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Turismo
2. conferente do grau de Licenciado
3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)  
Instituto Superior De Administração E Línguas
4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)  
Instituto Superior De Administração E Línguas
5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2019/09/03
6. decide: Acreditar com condições, em concordância ou discordância favorável com CAE
7. por um período de (em anos), a partir de 31 de Julho de 2018: 1
8. Número máximo de admissões: 45
9. Condições (Português)  
Condição a cumprir de imediato:
  - o coordenador do ciclo de estudos deve cumprir os requisitos legais.

Condições a cumprir no prazo de um ano:

- reforçar o corpo docente de forma a cumprir os requisitos legais;
- reforçar a ligação à indústria, para reforçar a componente experimental das UC´s mais práticas, por exemplo Operações Hoteleiras I e II, Agência de Viagens e Operadores Turísticos e Itinerários Turísticos.

Condição a cumprir no prazo de três anos:

- Incrementar a produção científica, particularmente publicações em revistas científicas internacionais indexadas, e/ou a prestação de serviços à comunidade/investigação aplicada.

10. Fundamentação (Português)

O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos, com condições, por um ano, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. A proposta de reestruturação do plano de estudos deve ser implementada de imediato.